

RESOLUÇÃO Nº 03/2021

Dispõe sobre regras operacionais aplicáveis à Assembleia Geral Ordinária Eleitoral dá outras providências.

A **COMISSÃO ELEITORAL** do **SINDICATO DE EMPRESÁRIOS E PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DA CORRETAGEM E DA DISTRIBUIÇÃO DE TODOS OS RAMOS DE SEGUROS, RESSEGUROS E CAPITALIZAÇÃO (SINCOR-SP)**, devidamente constituída nos termos estatutários, sob a prerrogativa de dispor sobre as atribuições e providências do processo eleitoral com base no artigo 44 do Estatuto Social, visando dispor sobre regras operacionais aplicáveis à Assembleia Geral Ordinária Eleitoral, **RESOLVE**:

CAPÍTULO I – REGRAS OPERACIONAIS PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA ELEITORAL

Art. 1º. Uma vez instalada a Assembleia Geral Ordinária Eleitoral, esta será soberana e única em suas decisões, cabendo ao Presidente da Assembleia, assistido pelo Secretário da mesa Diretora da Assembleia, receber e dar provimento ou não a questões de ordem apresentadas, interpretar o estatuto social e resolver conflitos e omissões diretamente.

§ 1º. Os Presidentes das Seções Eleitorais das Regionais poderão encaminhar questões de ordem e solicitar orientações à mesa diretora da Assembleia Geral Ordinária Eleitoral, sempre que necessário.

§ 2º. Os canais de comunicação com a Mesa Diretora da Assembleia serão por meio do e-mail presidencia@sincorsp.org.br e por Whatsapp para (011) 95851-1722.

Art. 2º. Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária Eleitoral resolver questões relacionadas a ausência dos associados voluntários para composição das mesas das seções eleitorais, objetivando a não interrupção do pleito.

§ 1º. Nas seções eleitorais das regionais em que não houver quantidade de associados voluntários suficiente para formação da mesa, o Presidente da Seção e o Secretário poderão cumular a função de mesários.

§ 2º. Nas seções eleitorais das regionais, o Diretor Regional poderá cumular funções de Presidente, Secretário ou Mesário e poderá substituir associados voluntários em suas funções na ausência destes.

Art. 3º. Os associados que comporão as seções eleitorais das regionais desempenharão as seguintes atividades, sem prejuízo de outras atribuições dispostas na Resolução nº 02/2021:

I – Diretores Regionais: Instalarão a mesa receptora de votos da seção eleitoral e confirmarão que as urnas estejam vazias antes de serem lacradas;

II - Presidentes das seções eleitorais das regionais: manterão a ordem e a dinâmica do pleito no endereço relacionado à respectiva regional, especialmente o sigilo do voto, e suscitarão dúvidas perante a Mesa Diretora;

III – Secretários das seções eleitorais das regionais: auxiliarão os Presidentes das seções eleitorais e preencherão o boletim de apuração de votos e encaminharão à Mesa Diretora;

IV – Mesários: confirmarão que as urnas estejam vazias antes de serem lacradas, rubricarão as cédulas a serem entregues aos associados que comparecerem para votar na seção eleitoral após serem devidamente identificados e distribuirão senhas aos associados na hipótese prevista no parágrafo único do artigo 10 da Resolução nº 02/2021;

V - Fiscais: de existência facultativa, acompanharão o processo eleitoral na respectiva regional representando as chapas inscritas, sem poderes de interferência na dinâmica do processo eleitoral, no sigilo do voto, na apuração e na identificação dos eleitores e quantidade de votos atribuídos;

§ 1º. Os associados mencionados nos incisos I, II, III e IV comporão a junta apuradora de resultados assim que encerradas as eleições.

§ 2º. Os Colaboradores do SINCOR-SP serão pessoas indicadas pela administração do Sindicato para apoiarem os associados voluntários na condução do pleito.

CAPÍTULO II – DO BOLETIM DE APURAÇÃO DE VOTOS NAS SEÇÕES ELEITORAIS DAS REGIONAIS

Art. 4º. Os Secretários das seções eleitorais deverão preencher o boletim de apuração de votos anexo e que será recebido e contabilizado pela Mesa Diretora da Assembleia Geral Ordinária Eleitoral .

§ 1º. Para que surta seus efeitos legais e para a correta individualização dos associados, os dados dos associados que desempenharão funções no processo eleitoral limitam-se ao nome completo e ao CPF.

§ 2º. Dada a facultatividade de sua existência, a não indicação ou a ausência dos fiscais das chapas não prejudicará a regularidade das eleições. Não obstante, caso desejem, os fiscais indicados e presentes poderão facultativamente assinar o boletim de apuração de votos nas seções eleitorais das regionais.

Art. 5º. Encerradas as eleições e a apuração nas seções eleitorais das regionais, o boletim preenchido e assinado deverá ser transmitido à sede e dirigido à mesa Diretora da Assembleia Geral Ordinária Eleitoral através dos canais indicados no § 2º do artigo 1º desta Resolução.

Art. 6º. A consolidação dos resultados e lavratura da Ata da Assembleia Geral Ordinária Eleitoral é de competência exclusiva da mesa Diretora da Assembleia Geral Ordinária Eleitoral.

Art. 7º. Para fins de arquivamento, os Diretores Regionais deverão encaminhar as cédulas utilizadas na votação, as listas de votação com as assinaturas dos associados votantes e os originais dos boletins de apuração das seções eleitorais à sede do SINCOR-SP em até 07 (sete) dias úteis após as eleições.

Art. 8º. Esta Resolução aprimora e complementa as resoluções anteriores.

São Paulo, 10 de novembro de 2021.

COMISSÃO ELEITORAL
Carlos Alberto Villela
Evaldir Barboza de Paula
Pedro Barbato Filho

BOLETIM DE APURAÇÃO DE VOTOS NA SEÇÃO ELEITORAL DA REGIONAL DO SINCOR-SP

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA ELEITORAL
ELEIÇÕES SINDICAIS PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025
DATA: 16/11/2021, DAS 09H00 ÀS 17H00**

Nome da Regional:	
Local e endereço da votação:	
Número de associados comparecentes (quantidade de assinaturas na lista)	
Número de Votos para a “Chapa Boris Ber”	
Número de Votos para a “Chapa Luiz Morales”	
Número de Votos brancos (sem preenchimento)	
Número de Votos nulos (cédulas com rasuras que impossibilitem identificar a destinação do voto)	

Iniciados os trabalhos, o Presidente da Seção e os mesários atestaram que a urna estava vazia antes de ser lacrada. A Seção Eleitoral foi composta na forma do artigo 4º do regimento do processo das eleições do SINCOR-SP e das resoluções da Comissão Eleitoral. Os nomes dos integrantes da mesa da seção eleitoral que cumpriram com as suas respectivas funções seguem juntamente às assinaturas do boletim.

São Paulo, 16 de novembro de 2021.

Assinatura do(a) Presidente da Seção Eleitoral
CPF:
Nome Completo:

Assinatura do(a) Secretário(a) da Seção Eleitoral
CPF:
Nome Completo:

Assinatura do(a) 1º Mesário(a)
CPF:
Nome Completo:

Assinatura do(a) 2º Mesário(a)
CPF:
Nome Completo:

(presença e assinatura facultativa)
Assinatura do(a) 1º Fiscal da “Chapa Boris Ber”
CPF:
Nome Completo:

(presença e assinatura facultativa)
Assinatura do(a) 1º Fiscal da “Chapa Luiz Morales”
CPF:
Nome Completo:

(presença e assinatura facultativa)
Assinatura do(a) 2º Fiscal da “Chapa Boris Ber”
CPF:
Nome Completo:

(presença e assinatura facultativa)
Assinatura do(a) 2º Fiscal da “Chapa Luiz Morales”
CPF:
Nome Completo: